



PRAIA GRANDE HOTÉIS E TURISMO LTDA.

PLANO DE HOSPEDAGEM Nº _____

Contrato particular de cessão de direito de hospedagem que entre si fazem na qualidade de contratada, Praia Grande Hotel, com sede à Rua Tocantins nº 1.000, Praia Grande, município de Fundão / ES, CNPJ: 31.484.314/0001-30, e na qualidade de contratante, o segnatário deste instrumento, tem entre si justo e contratado o que se segue:

1. O presente contrato tem por objeto a cessão de direito de hospedagem pelo contratante, por tempo determinado, equivalente a **12 (doze) diárias** para duas pessoas, podendo a seu critério optar por hospedagem em dias consecutivos ou fracionários, nos períodos de 01 de março a 01 de julho e de 01 de agosto a 20 de dezembro, não estando incluídos pacotes de feriados prolongados. Nestes casos o contratante poderá utilizar as diárias pagas pelo presente contrato efetuando o pagamento da diferença do pacote praticado na época.
2. As diárias iniciam-se às 14:00 hs de um dia e terminam às 12:00 hs do dia seguinte. A utilização das mesmas deverá ocorrer no prazo de **24 (vinte e quatro) meses** a contar da data de assinatura do contrato, sob pena de perda de direito de uso.
3. As reservas deverão ser feitas obrigatoriamente com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de acordo com a disponibilidade do Hotel.
4. Na impossibilidade de o contratante utilizar da reserva efetuada, a comunicação de desistência deverá ser feita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.
5. O atraso do pagamento de 03 (três) parcelas sucessivas implica na rescisão do contrato, podendo o contratante utilizar, no Hotel Praia Grande, as diárias pagas. No caso de o contratante tiver usufruído de um número maior de diárias do que as efetivamente já pagas, o mesmo se obriga a efetuar o pagamento da diferença, à vista, com multa de 0,50% por dia de atraso.
6. A desistência do contrato somente será possível se o contratante não tiver usufruído da hospedagem objeto do mesmo e deverá ser comunicada por escrito, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do vencimento da próxima parcela.
7. A partir do pagamento da Quinta parcela, o contratante já terá direito a efetuar reservas no Praia Grande Hotel, por período e condições determinadas no contrato.
8. Uma criança com idade máxima de 5 (cinco) anos, poderá ser hospedada no mesmo apartamento mediante a colocação de uma cama extra, sem ônus para o contratante. Duas crianças com idade inferior a 5 (cinco) anos pagará o valor de uma cama extra, que poderá ser paga junto com o plano.
9. Fica eleito o Foro de Fundão / ES para dirimir quaisquer questões do presente contrato. Justas e contratadas firmam as partes o presente instrumento sob as penas da LEI.
10. Dados do contratante e condições de pagamento:

NOME: _____

NASC.: ____/____/____ SEXO: M F ESTADO CIVIL: _____

CPF: _____ RG: _____

ENDEREÇO: _____ Nº _____ APTO.: _____ BAIRRO _____

CIDADE: _____ CEP: _____ TEL.: _____

ENDEREÇO COMERCIAL _____ Nº _____ BAIRRO _____

CIDADE _____ CEP: _____ TEL _____ CARGO: _____

VALOR DO PLANO = 12 Pagamentos Mensais de R\$ _____ Cama Extra R\$: _____

RECIBO DE PAGAMENTO DA PRIMEIRA PARCELA DO CONTRATO Nº _____

VALOR R\$: _____ (_____)

LOCAL: _____ DATA: ____/____/____

PRAIA GRANDE HOTEL

CONTRATANTE